

PROTOCOLO SECAD - SGD  
20 20/23009/027504  
Data 23/05/20



RECEBIDO  
Em 21/05/2020  
Hora: 9:32  
Assinatura  
L.CASA CIVIL. (63) 3212-4056/4641

## UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

OFÍCIO/CONJUNTO N° 001/2020.

SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEBI

Palmas-TO, 19 de maio de 2020.

SGD N° 2014/25009/2039 L 21 MAIO 2020

A Sua Exceléncia o Senhor  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Exceléncia o Senhor  
**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Exceléncia o Senhor  
**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

A Sua Exceléncia o Senhor  
**BRONO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração

*Pauolinto*  
PROTÓCOLO

SECRETARIA EXECUTIVA DA  
GOVERNADORIA  
PROTÓCOLO

SGD N° 2014/09019/2869

Data de Recebimento 21/05/2020  
2112-4043/4088

Luciano Lucas Silveira  
CRF 000757 G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

Alcides Perpétuo Ferreira  
Presidente - SETO  
CPF: 653.544.949-15  
Coren 59.220

Wilson Neio Grattin Lima  
Presidente da ASUH

Fernando Soares dos Santos - Cap PM TO  
Presidente da ASUH

Renato Soares Pires Melo  
Presidente

Assunto: Edição de Medida Provisória, a fim de conceder e implementar a Revisão Geral Anual (Data-Base) do exercício de 2020.

Senhor Governador,

*Santiago de Andrade*  
Presidente  
Sindicato TO

*Jorge A. S. Couto*  
Presidente do SINDEPRE

As Entidades de Classes, que atuam na defesa dos direitos coletivos e individuais dos servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, e na defesa de uma gestão pública fundamentada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativa, vêm apresentar a proposta para edição de MEDIDA PROVISÓRIA para implementação da Data-base 2020, com a decomposição da inflação dos últimos 12 (doze) meses, e assim, cumprir a finalidade deste direito constitucional.

Deve ainda ser destacado, que o Poder Executivo no Tocantins, desde 2008, quando iniciou o pagamento da Revisão Geral Anual (Data-base) para seus servidores públicos, sempre se utilizou do INPC/IBGE, sendo que para este ano, conta o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do período de maio de 2019 a abril de 2020 é de 2,46%, INPC/IBGE a fim de recompor a inflação do período e recompondo assim, o poder de compra.

O artigo 41, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.609 /2019 (LDO 2020 do Governo do Estado do Tocantins) definiu que a Lei Orçamentária Anual (LOA) reservará recursos, no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a concessão da Revisão Geral Anual (Data-base) da remuneração e do subsídio dos servidores públicos para o exercício de 2020.

*Manoel Pereira de Miranda*  
Presidente SINPEF-TO

*Leônidas Leal*  
Presidente

*Cleiton Lima Pinheiro*  
Presidente do SISEPE-TO

*João Batista Alves das Neves*  
Presidente do SEET  
CNPJ: 28.751.974/0001-09  
Reg. Sind. 914.000.000.97582-5

*Davi Domiciano*  
Diretor Jurídico

*SINDSEPLTO*  
Dir. Financeiro

*SINDSEPLTO*  
Presidente



## UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

Assim, a LOA 2020, veio por meio da Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, trazendo a previsão da Revisão Geral Anual (Data-base) do exercício de 2020, bem como decorrente de eventual inadimplência do pagamento da Revisão Geral Anual de outros exercícios, que neste caso o Estado do Tocantins tem uma inadimplência na concessão e implementação da Data - Base do exercício de 2019 uma vez que o Índice apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019 foi de 5,0747% e o governo do Tocantins só concedeu e implementou 1% ficando uma diferença de 4,0747% para conceder e implementar na folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

A Lei nº 2.708/2013, em seu parágrafo único, do art. 1º, também definiu que o índice de reposição salarial dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**A relação entre a Administração Pública e seus servidores deve ser pautada pelo princípio da boa-fé, do qual deriva o subprincípio do *nemo potest venire contra factum proprium* (proibição de comportamentos contraditórios).** O direito moderno não compactua com comportamentos contraditórios que se traduz como o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente. Havendo real contradição entre dois comportamentos, significando o segundo a quebra injustificada da confiança gerada pela prática do primeiro, em prejuízo da contraparte, ou seja, dos servidores públicos, não é admissível dar eficácia à conduta posterior.

**Com isso, após ter produzido em outrem - nas concessões das datas-bases dos anos anteriores - uma determinada expectativa, contradizer seu próprio comportamento, gerando prejuízo ao servidor público - titular do direito subjetivo - incorre em abuso de direito previsto na máxima *nemo potest venire contra factum proprium* (proibição de comportamentos contraditórios).**

É importante ser destacado que a Revisão Geral Anual (Data-Base) é um direito constitucional, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e na Constituição Estadual em seu art. 9º, inciso X, e ainda, em leis estaduais, tais como, o Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins - Lei nº 1.818/2007, em seu art. 218, não se tratando de aumento salarial, mas apenas de recomposição das perdas salariais.

Assim, comando constante do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADI nº 2.524-4, o qual reconhece a omissão do Chefe do Executivo, com base no art. 61, § 1º, I a da Constituição Federal, e determina ao Governador do Estado do Tocantins a obrigação de enviar anualmente ao Poder Legislativo, projeto de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos servidores estaduais do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

**Cleiton Lima Pinheiro**  
Presidente do SISEPE-TO

**João Batista Alves das Neves**  
Presidente do SEET  
CNPJ: 26.751.974/0001-09  
Reg. Sind: 914.000.000.97582-5

**Lucíeno Lucas Silveira**  
CREF 000.757/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

**Davi Domiciano**  
Diretor Jurídico

**Jorge A. S. Couto**  
Presidente do SINDARE

**SINDIPEN TO**  
Dir. Jurídico

**SINDAPEC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-TO

**Santiago de Almeida**  
Presidente

Presidente - SETO  
CPF: 653.544.949-15

Presidente

Renato Soares Pires Melo



## UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

Em razão dos problemas financeiros ressaltados pela gestão estadual nos exercícios 2018 e 2019 que impossibilitou ao Estado do Tocantins a concessão e implementação da Data-base 2019 no índice de 5,0747% acumulado dos últimos 12 (doze) meses compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019, sendo que o Estado do Tocantins concedeu e implementou a Data-base 2019 o índice de apenas 1%, ficando uma diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, a ser concedida aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Assim, essas entidades requerem a concessão da Data-base 2020 no índice acumulado de 2,46% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020, bem como, a diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, garantindo assim o índice correto de 2019 que foi de 5,0747%, assim cumprindo a legislação e respeitando os direitos dos servidores públicos.

Por todo o exposto, as Entidades de Classe representativas dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, requer a Vossa Excelência em caráter de urgência a imediata edição de MEDIDA PROVISÓRIA e seus ANEXOS, concedendo a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos (Data-Base - 2020) no índice acumulado de 2,46% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020, bem como, a diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, garantindo assim o índice correto de 2019 que foi de 5,0747%.

Diante o exposto, as entidades de Classe representativas dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, aguardam a edição de MEDIDA PROVISÓRIA e o envio da mesma à Assembleia Legislativa para a devida análise e votação, garantindo em caráter definitivo a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos a Data-Base de 2020, a qual fazem jus.

Atenciosamente,

Cleiton Lima Pinheiro  
Presidente do SISEPE-TO

Renato Soares Pires Malo  
Presidente  
Sindicato dos Farmacêuticos TO

Luciano Lucas Silveira  
CREF 000.757/G-TO  
PRESIDENTE SINPEF-TO

João Batista Alves das Neves  
Presidente do SEET  
CNPJ: 26.751.974/0001-09  
Pág. Sind. 914.000.000.97582-5

Davi Domiciano  
Diretor Jurídico  
SINPOL-TO

Leandro Góes  
Graucares/Brasil  
Secretário

Jorge A. S. Couto  
Presidente do SINDARE

Sérgio de Almeida  
Presidente  
Sindical-TO

SINDEJ  
SIN-SEPE-TO

SINOPPEC

Ramon Santos dos Santos - Cap PM RR  
Presidente da ASMAIR

Milton Nilo Coutinho Lima  
Presidente SETO  
Presidente ASSPMETO

Manoel Pereira de Miranda  
Presidente SINTRAS-TO  
CPF: 392.351.491-34

Adailto  
ADAI TO